

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 658/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019 - SES, firmado com o Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B-27, Lote Área, Edif. Brookfield, Sala 606, CEP: 74.810-100, Jard. Goiás, Goiânia, GO, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A**, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 00.973.749/0001-15, com sede na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, n.º 1205, Andar 1, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05.345-000, neste ato representada por seus Diretores, o **Sr. Artur Eloy Chagas de Oliveira**, portador do RG de nº 3.204.385, expedido pelo SPTC – GO, inscrito no CPF sob o nº 800.090.931-68, e o **Sr. Adriano Macedo da Fonseca**, portador do RG de nº 3164212, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/CGC/MF sob o nº 779.544.321-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 03 de setembro de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 658/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação, jardinagem, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO, conforme especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 658/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de setembro de 2021, a se findar em 02 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Em função da readequação do valor referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 658/2020, resolvem as partes, a partir deste ato, reajustar o valor do Contrato que passará de R\$ 489.369,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), ao importe de R\$ 468.126,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e seis reais).




Handwritten signature in blue ink and a circular stamp with the text "GRUPO GPS" and a signature.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL


Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 03 de setembro de 2021.

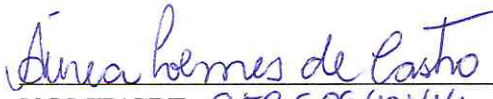


INSTITUTO NACIONAL DE **TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**
José Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

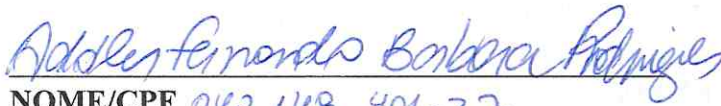


TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF 95868640144



NOME/CPF 042.148.401-27





FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:FP.
AQU.002

REVISÃO:01

PÁGINA:1/1

DE: INTS - HUGO

PARA: Jurídico SEDE-INTS

PRESTADOR: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A

CNPJ: 00.973.749/0001-15

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL INSALUBRIDADE COVID 19

Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação de Prazo e com início em 03 de Setembro de 2021 com vigência de 12 meses e Reajuste de valor de: R\$ 489.369,50 para o valor R\$ 468.126,00 anterior devido a reconfiguração dos leitos de UTI e Enfermarias destinados COVID 19 ao **CTR 658/2020**, firmado entre a **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde** constitui objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação, jardinagem, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento as atividades em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO.

17 de Setembro de 2021.

Solicitante:

Aprovador conforme tabela de alçada:

Wesley L. Guimarães
Diretor Administrativo / HUGO

Flemerson da Silva Lucas
Diretor Geral / HUGO



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil

www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9996

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011 Telefones:

+55(71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Aparecida de Goiânia, 01 de setembro de 2021.

A empresa **TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A**, estabelecida na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1205, São Paulo - SP , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.973.749/0001-15, vêm, por meio desta, declarar ciência a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS na data de 21/09/2021.

Referida NOTIFICAÇÃO solicitava a cessação da cobrança de insalubridade em grau máximo, a partir de 03/09/2021, para 23 postos de ASG lotados no HUGO – Hospital de Urgência de Goiânia, em virtude da desmobilização dos leitos de UTI e enfermaria destinados a pessoas contaminadas com a COVID-19 na unidade, conforme Ofício Nº 30886/2021 emitido pela SES – ESTADO DE GOIÁS.

Deste modo, demonstramos ciência referente a alteração dos valores contratuais que, a partir de 03/09/2021 passa de **R\$ 489.369,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 468.126,01 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e um centavo)**, salientando que esse valor não contempla a aplicação do reajuste contratual.

Ademais, comprometem-se as partes em emitir termo aditivo contemplando o ajuste dos valores em virtude do exposto acima, bem como demonstrando a aplicação do Reajuste contratual conforme CCT normativa da categoria e formalizando a prorrogação da vigência contratual a partir de 03/09/2021.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,



TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S.A

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 30886/2021 - SES

GOIANIA, 31 de agosto de 2021.

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR (CRER)

Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS (HUGO)

Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH (HGG)

Assunto: Reconfiguração dos leitos de UTI e enfermaria destinados ao COVID-19.

Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, ratificamos solicitação de desmobilização dos leitos de UTI e enfermaria, destinados a pessoas com COVID-19, conforme contato telefônico realizado em 25/08/2021. Tal ação foi trabalhado em conjunto pela Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS), Superintendência do Complexo Regulador em Saúde, Superintendência de Performance e ratificados junto à Subsecretaria de Saúde. De forma a dar robustez à retomada de cirurgias eletivas em cada um dos estabelecimentos abaixo, a partir do dia 01 de setembro de 2021:

Estabelecimento	Leitos de UTI	Leitos de Enfermaria
HUGO	10	16
CRER	20	36
HGG	10	20

Tal solicitação é justificada considerando-se:

- a redução sustentada na taxa de ocupação hospitalar no que concerne aos leitos de UTI e enfermaria destinados aos pacientes com COVID-19.

- a importância da retomada imediata e progressiva das consultas ambulatoriais, exames, cirurgias eletivas, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

- o aumento do número de pacientes que aguardam por procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como o conseqüente aumento do tempo de espera devido à pandemia COVID-19;

- a necessidade de restabelecer a oferta e realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos na rede pública estadual e aquelas sob convênio com a SESGO;

- a Portaria nº 1440/2021 - SES, que autoriza a retomada de agendamentos e realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, nas Unidades de Saúde da rede pública, filantrópica e privada em todo o estado de Goiás;

- a Portaria nº 1595/2021 - SES, portaria complementar para as Unidades da rede pública estadual e aquelas sob convênio com a SESGO.

Assim, acreditamos que teremos a retomada responsável das ações e procedimentos em saúde que estiveram paralisadas em decorrência da pandemia COVID-19 e, ao mesmo tempo, garantindo a segurança necessária para o cuidado de pessoas que venham a ter COVID-19 e necessitem de internação hospitalar na rede SES/GO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE JAQUES MODESTO, Superintendente em Substituição**, em 31/08/2021, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEUSILMA RODRIGUES, Superintendente**, em 31/08/2021, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Superintendente**, em 31/08/2021, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 31/08/2021, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023286789 e o código CRC 742D9A6C.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO TERCIÁRIA
AVENIDA 136 Qd.F-44 Lt.24, ED. CÉSAR SEBBA - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74093-250



Referência: Processo nº 202100010039059



SEI 000023286789

Criado por DANIELLE JAQUES MODESTO, versão 8 por FABIANA SOUSA LEMOS em 31/08/2021 15:52:36.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
CNPJ: 00.973.749/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:23 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: 7CDD.1AD8.4A6D.7853

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.973.749/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070272042-70

Data e hora da emissão 26/07/2021 15:12:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0630293 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 00.973.749/

Contribuinte: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

Liberação: 18/06/2021

Validade: 16/09/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6 171 255-8- Início atv 29/01/19 (AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS, 01205 - CEP 05345-000)

CCM 4 012 686-2- Início atv 02/02/10 (AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS, 01205 - CEP 05345-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:34 02 horas do dia 01/07/2021 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 68B08E7E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.973.749/0001-15
Razão Social: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S A
Endereço: AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS 1205 1 ANDAR / JAGUARE / SAO PAULO / SP / 05345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

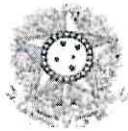
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081610264269309464

Informação obtida em 02/09/2021 06:32:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FORO DO TRIUNFO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.973.749/0001-15
Certidão nº: 20439059/2021
Expedição: 01/07/2021, às 15:29:12
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.973.749/0001-15, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000917-98.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.